



LEI 2807/2026

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 458.489,08 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oito Centavos), e altera os anexos da LOA 2733/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

07-SAUDE	
368-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Rateio pela Participação em consorcio.....R\$	51.186,32
369-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Rateio pela Participação em consorcio.....R\$	51.186,32
371-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Rateio pela Participação em consorcio.....R\$	50.966,32
375-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Rateio pela Participação em consorcio.....R\$	51.186,32
376-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Rateio pela Participação em consorcio.....R\$	51.186,32
08-AGRICULTURA	
370-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	51.186,32
372-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	51.186,32
373-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	49.218,52
374-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	51.186,32
TOTAL.....R\$	458.489,08

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

06-ESPORTE E CULTURA	
116-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	51.186,32
118-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiro pessoa jurídica.....R\$	50.966,32
119-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiro pessoa jurídica.....R\$	44.186,32
117-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	51.186,32
07-SAUDE	
212-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	51.186,32
209-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	51.186,32
205-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	51.186,32



216-3.3.71.70.00.00.00-1000-Rateio pela Participação em consorcio.....R\$	5.032,20
211-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	51.186,32
206-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	51.186,32
TOTAL.....R\$	458.489,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 27 de abril de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

LEI 2807/2026

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 458.489,08 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oito Centavos), e altera os anexos da LOA 2733/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

07-SAUDE	
368-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Rateio pela Participação em consorcio.....R\$	51.186,32
369-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Rateio pela Participação em consorcio.....R\$	51.186,32
371-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Rateio pela Participação em consorcio.....R\$	50.966,32
375-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Rateio pela Participação em consorcio.....R\$	51.186,32
376-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Rateio pela Participação em consorcio.....R\$	51.186,32
08-AGRICULTURA	
370-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	51.186,32
372-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	51.186,32
373-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	49.218,52
374-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	51.186,32
TOTAL.....R	458.489,08
\$	

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

06-ESPORTE E CULTURA	
116-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	51.186,32
118-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiro pessoa jurídica.....R\$	50.966,32
119-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiro pessoa jurídica.....R\$	44.186,32
117-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	51.186,32
07-SAUDE	
212-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	51.186,32



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13761
Ano 2026
Página 5 de 10

www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 27 de Abril de 2026



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

209-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	51.186,32
205-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	51.186,32
216-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Rateio pela Participação em consorcio.....R\$	5.032,20
211-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	51.186,32
206-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	51.186,32
TOTAL.....R	458.489,08
\$	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 27 de abril de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal